

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 7 de abril de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Inicialmente, foi aprovada a ata sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Tendo em vista a presença da Patrona da Recorrente, Dra. Michelle Heloise Akel OAB/PR 27.575, a Sra. Presidente antecipou o julgamento do processo da alínea “e”. Em seguida, a Sr.^a Presidente apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo nº 00040-00063426/2018-62**, Tributo ICMS, ED 03/2025, Embargante CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A., Advogada Michelle Heloise Akel OAB/PR 27.575, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. A Representação da Fazenda opinou pelo não conhecimento dos embargos de declaração. A Patrona da embargante, Dra. Michelle Heloise Akel OAB/PR 27.575, ofereceu sustentação oral. Em réplica, **a Representação Fazendária opinou pela rejeição da preliminar de cerceamento ao direito de defesa, e, manteve o opinativo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Redator para acórdão o Conselheiro Relator. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00005908/2019-89**, Tributo ISS, REN 22/2022 e RV 106/2022, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos, para, também à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso voluntário, mantendo a multa acessória, e ainda à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário por perda de objeto, nos termos do voto do Cons. Relator.** Redator para acórdão o Conselheiro Relator. b) **Processo nº 00040-00023218/2022-15**, Tributo ICMS, RV 105/2023, Recorrente DK COMÉRCIO DE MATERIAIS METÁLICOS LTDA - SOLIDÁRIA A M DO NASCIMENTO FERRAGENS, Advogada Júlia Alves Almeida Machado OAB/MG 175.407, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso, nos termos do seu voto. Redator para acórdão o Conselheiro Fernando Rezende. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo nº 00040-00013129/2022-52**, Tributo ISS, RV 93/2023, Recorrente INTER LIFE ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL. Advogado Dr. Verniou Tadeu Santos Pinto de Almeida OAB/DF 38.277, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Tendo em vista o pedido de retirada do processo de pauta pelo patrono da Recorrente, o mesmo será reincluído na pauta de julgamento. **d) Processo nº 04034-00003545/2023-36**, Tributo ISS, RV 299/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a decadência do mês de abril de 2018, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende.** Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Vieira. Redator para acórdão o Conselheiro Fernando Rezende. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente ao seguinte recurso: RV 248/2023 (Ac. 56/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de abril de 2025, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro